



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 2069/2006

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua dos Tambascos, contendo uma casa de morada de número 95, em Itapeçerica-MG, de propriedade do Sr. Geraldo Wanderley.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade, situado à Rua dos Tambascos, contendo uma casa de morada de número 95, com área total de terreno de 297,00m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados).

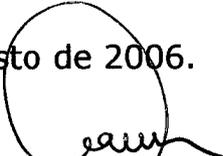
Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros dois, de nºs 07 e 07-A, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote 07: Situado à Rua dos Tambascos contendo uma casa de morada de número 95, com área total de terreno de 206,69m² (duzentos e seis metros e sessenta e nove centímetros quadrados), confrontando pela frente com a referida rua numa extensão de 8,10 mts, pela direita com Maria da Conceição Sodré numa extensão de 16,00 mts, pela esquerda com parte da rua Tambascos dividindo com o lote 07-A numa extensão de 5,00 mts; volve à direita dividindo com este numa extensão de 3,30 mts; volve à esquerda dividindo com o mesmo numa extensão de 7,10 mts; volve a direita dividindo com o mesmo numa extensão de 6,10 mts; volve a esquerda dividindo com Vicente Antônio dos Santos numa extensão de 5,90 mts, e pelos fundos com Outorgamim Faria Sodré numa extensão de 17,50 mts.

Lote 07-A: Situado à Rua dos Tambascos, com área total de terreno de 90,31 m² (noventa metros e trinta e um centímetros quadrados), confrontando pela frente com a referida rua numa extensão de 9,40 mts, pela esquerda com Vicente Antônio dos Santos numa extensão de 18,00 mts; pela direita parte da Rua dos Tambascos dividindo com o lote 07 da subdivisão numa extensão de 5,00 mts; volve à direita e segue dividindo com o mesmo numa extensão de 3,30 mts; volve à esquerda dividindo com este numa extensão de 7,10 mts; e pelos fundos com o lote 07 numa extensão de 6,10 mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 08 de agosto de 2006.


Antônio Dianese
Prefeito Municipal